

# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmº Sr.

**Vereador Geraldo Bicalho Calçado**  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta

REF.: Projeto de Lei nº 072/97

Senhor Presidente:

Agradeço o deferimento do pedido de vista do Projeto de Lei em evidência, de autoria do Vereador Antonio Carlos Jacob, que "dispõe sobre a proibição para a edificação nos topos de morros do Município de Ubá".

Gostaria de cumprimentar ao Vereador proponente pela sua preocupação com a preservação ambiental, ocorre que, analisando melhor a matéria, parece que a sua aprovação virá trazer muitas dificuldades para diversas pessoas de nossa comunidade que possuem lotes já adquiridos em topos de morros e que, caso essa matéria seja aprovada, ficarão impedidos de utilizarem seus lotes.

Como fica portanto a situação destes proprietários? Perdem simplesmente o patrimônio que adquiriram? Quem os indeniza?

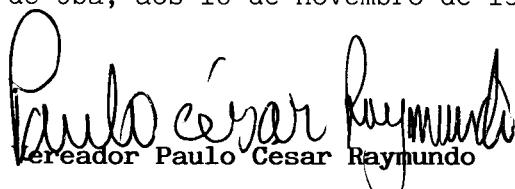
Essa colocação se prende, evidentemente, aos loteamentos já existentes, visto que, para os loteamentos novos, referido matéria já é fartamente contemplada na legislação urbanística.

Venho portanto, através do presente e com todo o respeito que merece o autor da matéria, sugerir que o mesmo faça a retirada desta matéria, para que não tenhamos que votar contra a mesma.

Sendo o que me cabia opinar, S.M.J.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",  
da Câmara Municipal de Ubá, aos 10 de novembro de 1997.

  
Vereador Paulo Cesar Raymundo